



TIAGO MANUEL HENRIQUES FERREIRA CARRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

FAZ PÚBLICO que, tendo em conta o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Tomar, constante do Aviso 5271/2021, de 22 de março, publicado no Diário da República n.º 56/2021, Série II de 22 de março de 2021, com a alteração constante do Aviso (extrato) n.º 21855/2023, de 14 de novembro, publicado no Diário da República n.º 220/2023, Série II de 14 de novembro de 2023, determino, com efeitos imediatos:

1.- No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delege no senhor Vereador Samuel David Rodrigues Fontes, no âmbito do Gabinete de Gestão da Mobilidade e do Gabinete de Gestão de Cemitérios (Departamento de Obras Municipais), da Biblioteca Municipal (Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente), do Gabinete de Economia Local, Mercados e Feiras (Divisão de Turismo e Cultura) e do Gabinete Médico Veterinário (Divisão de Proteção Civil), as seguintes competências:

1.1- Assegurar a gestão corrente e ordinária, coordenando e despachando os respetivos assuntos e atividades, incluindo todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências decisórias ora delegadas, nomeadamente:

1.1.1- Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que seja necessária a intervenção dos serviços que coordena;

1.1.2- Responder em tempo útil aos pedidos de informação apresentados pela Assembleia Municipal, de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte daquele órgão;

1.1.3- Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

1.1.4- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

1.1.5- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.1.6- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.1.7- Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

1.1.8- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

1.1.9- Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;

1.1.10- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;

1.1.11- Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais;

- 1.1.12- Proceder à aquisição de bens e serviços, até ao limite de mil euros;
1.1.13- Autorizar a realização das despesas orçamentadas diretamente relacionadas com as referidas áreas, e o respetivo pagamento, até ao limite de mil euros.

2.- Delego no senhor Vereador, no âmbito do Gabinete de Gestão da Mobilidade e do Gabinete de Gestão de Cemitérios (Departamento de Obras Municipais), da Biblioteca Municipal (Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente), do Gabinete de Economia Local, Mercados e Feiras (Divisão de Turismo e Cultura) e do Gabinete Médico Veterinário (Divisão de Proteção Civil):

2.1- Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, o poder de direção do procedimento;

2.2- Sem prejuízo da delegação da competência de gestão de recursos humanos efetuada nesta data na senhora Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, conforme Despacho n.ºs 4/PR/2025-2029, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do RJAL, delego a competência de decisão para:

2.2.1- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2.2.2- Justificar faltas;

2.2.3- Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores nos casos em que não tenha sido o notador;

2.2.4- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta o regulamento existente e as orientações superiormente fixadas;

2.2.5- Autorizar a prestação de trabalho suplementar até ao limite de cento e cinquenta horas, por trabalhador e por ano, nas condições definidas no Código de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3.- Delego ainda no senhor Vereador:

3.1- No âmbito do Gabinete de Gestão de Cemitérios a competência prevista nos artigos 12.º, 13.º, 25.º, 33.º, 38.º, 39.º e 43.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Tomar, relativa a autorização de inumação, depósito nos ossários municipais de ossadas trasladadas de outros cemitérios, prorrogação de prazos para construção de jazigos particulares e revestimento de sepulturas perpétuas, transmissão por ato entre vivos de jazigos e sepulturas perpétuas e respetivos averbamentos;

3.2- No âmbito do Gabinete de Economia Local, Mercados e Feiras, a competência cometida ao signatário no n.º 11 do artigo 3.º do Regulamento Interno da Feira Grossista de Tomar, nas condições ali previstas.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais do costume, sendo ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

Tomar, 04 de novembro de 2025


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

